



**Parecer n.º 046/2026/ CIUT – O.S. Nº 240**

**Protocolo nº 2620/2026 - Processo nº 1056/2026**

**Data: 07/04/2026**

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 410/2026** que “Denomina “Rodovia Estadual Antônio Rubens Gasparelli – Bim Gasparelli” o trecho de aproximadamente 123,252 km da MT-270, iniciando no entroncamento da MT-110 no município de Guiratinga-MT, finalizando no entroncamento da MT-100, no município de Torixoréu-MT”.

**Autor: Deputado Estadual Nininho**

**Relator:** Deputado Estadual

Valmir Moratto

**I – Relatório**

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 07/04/2026 (fl. 02), foi colocada em pauta no dia 15/04/2026, tendo o seu devido cumprimento de pauta no dia 22/04/2026, sendo encaminhada à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 23/04/2026, onde a mesma foi conduzida na mesma data à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte (fl. 05-v), para emissão de parecer no tocante ao mérito.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 410/2026, de autoria do Deputado Estadual Nininho, conforme ementa citada acima, no âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas ou Substitutivos.

O homenageado Antônio Rubens Gasparelli, nasceu em 03 de novembro de 1936, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, filho de Antenor Gasparelli e dona Julia Zanerato Gasparelli. No ano de 1941, na cidade de Setanópolis, no Estado do Paraná, conheceu dona Jandyra Vercezi Gasparelli e lá se

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 208 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

FCFS



casaram tendo dois filhos sendo eles: Salete Maria Gasparelli e Roberto Rubens Gasparelli.

Bim Gasparelli por volta do ano de 1962, mudou-se com a sua família para o município de Avorada do Sul, estado do Paraná, onde nasceu o seu terceiro filho Marcos Antonio Gasparelli. Bim Gasparelli carregava consigo o desejo de ampliar os investimentos comprando terras em Mato Grosso. Na época trabalhava com seus pais e irmãos, no ano de 1986 a família adquiriu a fazenda Cristalina que pertencia ao município de Guiratinga-MT, desde então Bim Gasparelli, desenvolveu um apego pela região, criando vínculos e fazendo grandes amigos.

Bim Gasparelli faleceu em 2020, sendo seu último pedido visitar a Fazenda Cristalina, e graças a Deus seu desejo foi realizado antes da sua partida. A família agradeceu por todo o carinho recebido pelo o povo de Guiratinga.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II – Análise

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194



do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Assim, tal propositura preencheu os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos indispensáveis e intrínsecos ao caso.

No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Antonio Rubens Gasparelli nasceu em 03 de novembro de 1936, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, filho de Antenor Gasparelli e dona Julia Zanerato Gasparelli. No ano de 1941, na cidade de Setanópolis, no Estado do Paraná, conheceu dona Jandyra Vercezi Gasparelli e lá se casaram tendo dois filhos sendo eles: Salete Maria Gasparelli e Roberto Rubens Gasparelli. Desde cedo, aprendeu com sua família valores como dedicação ao trabalho e coragem para desbravar novos horizontes.

No Art. 1º Fica denominado de "Rodovia Estadual Antônio Rubens Gasparelli – Bim Gasparelli" o trecho de aproximadamente 123,252 km da MT-270, iniciando no entroncamento da MT-110 no município de Guiratinga-MT, coordenadas 16°25'14.14"S 53°31'50.34"W, finalizando no entroncamento da MT-100, no município de Torixoréu-MT, coordenadas 16°19'5.47"S 52°44'31.53"S.

A homenagem busca preservar a memória de Antônio Rubens Gasparelli, valorizando seu legado de trabalho, integridade e compromisso com a comunidade, atributos que refletem o espírito de desenvolvimento e progresso das regiões por ele influenciadas.



Além disso, a denominação de rodovias com nomes de personalidades relevantes fortalece a identidade regional e resgata a história local, permitindo que futuras gerações reconheçam aqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, para o crescimento social e econômico do Estado de Mato Grosso.

Antônio Rubens Gasparelli destacou-se como produtor rural e empreendedor, contribuindo significativamente para o crescimento das atividades agropecuárias em Mato Grosso em um período de expansão econômica e ocupação produtiva do Estado. Sua atuação ajudou a consolidar a produção rural como base do desenvolvimento regional, gerando empregos, renda e oportunidades para diversas famílias.

A relevância de sua história não se mede apenas por cargos ou títulos, mas principalmente pelo impacto humano e social que deixou, servindo de referência para as futuras gerações. Sua vida representa o perfil de inúmeros pioneiros e trabalhadores que contribuíram silenciosamente para o crescimento das comunidades brasileiras, especialmente em regiões em desenvolvimento.

O homenageado era reconhecido pelo espírito comunitário, pela defesa dos interesses dos produtores rurais e pela busca constante por melhorias estruturais, especialmente no que se refere à abertura, manutenção e integração de rodovias estaduais fundamentais para o escoamento da produção agrícola e para a ligação entre municípios.

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 410/2026**, de autoria do **Deputado Estadual Nininho**.

É o parecer.



### III – Voto do Relator

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 410/2026**, que tem por objetivo homenagear o senhor “Antônio Rubens Gasparelli”, que “ Denomina “Rodovia Estadual Antônio Rubens Gasparelli – Bim Gasparelli” o trecho de aproximadamente 123,252 km da MT-270, iniciando no entroncamento da MT-110 no município de Guiratinga-MT, finalizando no entroncamento da MT-100, no município de Torixoréu-MT”.

A denominação do trecho de aproximadamente 123,252 km da MT-270 como “Rodovia Estadual Antônio Rubens Gasparelli – Bim Gasparelli”, entre o entroncamento com a MT-110, no município de Guiratinga, e o entroncamento com a MT-100, no município de Torixoréu, justifica-se como forma de reconhecimento público à trajetória de vida de um cidadão que se destacou por seus valores familiares, dedicação e contribuição à sociedade.

A relevância de sua história não se mede apenas por cargos ou títulos, mas principalmente pelo impacto humano e social que deixou, servindo de referência para as futuras gerações. Sua vida representa o perfil de inúmeros pioneiros e trabalhadores que contribuíram silenciosamente para o crescimento das comunidades brasileiras, especialmente em regiões em desenvolvimento.

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 410/2026**, de autoria do **Deputado Estadual Nininho**.

Sala das Comissões, em 12 de Maio de 2026.



**IV – Ficha de Votação**

**Projeto de Lei nº 410/2026 - Parecer nº 046/2026**

Reunião da Comissão em: 12 / 05 / 2026

Presidente: Deputado Valmir Moretto

Relator: Deputado Estadual Valmir Moretto.

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, quanto ao mérito, o **VOTO** é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 410/2026, de autoria do **Deputado Estadual Nininho**.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
<b>Relator</b>	
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Vice-Presidente	
DEPUTADA JANAINA RIVA Membro Titular	
DEPUTADO CHICO GUARNIERI Membro Titular	
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO Membro Suplente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Suplente	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO Membro Suplente	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Suplente	